



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO EM PLACAR
Em 12 / 04 / 2013
Soraya Sotero Silva
Assessora Especial
Procuradoria Geral do Município
Decreto nº 053/2013

LEI N.º 2072, DE 12 DE ABRIL DE 2.013.

“Dispõe sobre a criação, denominação e regulamentação de feira livre, no Setor Vila Nova, Município de Porto Nacional – TO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada a feira Livre, denominada Pontal, situada no Setor Vila Nova, Praça Dr. Euvaldo Thomaz de Souza, neste município.

Parágrafo Único - Esta praça constituirá patrimônio histórico municipal, vedada a remoção da feira livre e sua alterabilidade para sua estrutura física atual pelo prazo de 15 anos, exceto para reforma ou ampliação.

Art. 2.º - Fica condicionado que a regulamentação do funcionamento da mesma se dará por ato do executivo municipal, o qual deverá baixar no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3.º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins,**
aos 12 dias do mês de abril do ano de 2.013.

[Assinatura]
OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal